

PROCESSO N° 370/19

PROTOCOLO N° 15.070.346-8

DATA: 22/02/18

PARECER CEE/CEMEP N° 629/19

APROVADO EM 06/11/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL AUGUSTO RIBAS – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de cessação definitiva do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Cessação definitiva do Ensino Médio. Prazo: a partir de 01/01/08.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 136/19 -DPGE/Seed, de 31/05/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Agrícola Estadual Augusto Ribas – Ensino Médio e Profissional, município de Ponta Grossa, pelo qual solicitou a cessação definitiva do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Alameda Nabuco de Araújo, nº 469, município de Ponta Grossa. É mantido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5617/14, de 28/10/14, pelo prazo de dez anos, de 01/01/13 a 31/12/22. (fl.27)

Os atos regulatórios do Ensino Médio ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 4829/02, de 02/12/02;
- b) reconhecimento: nº 2621/05, de 23/09/05, com base no Parecer CEE/CP nº 552/05, 02/09/05, para o período de 23/09/05 a 31/12/07.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 167/19, de 23/04/19, do Núcleo Regional de Educação de Ponta

PROCESSO N° 370/19

Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 25/04/19, pelo qual constatou a veracidade das declarações, que a instituição de ensino não oferta mais o Ensino Médio desde o ano de letivo de 2006 e os documentos encontram-se regularmente arquivados na própria instituição de ensino. (fls.76 a 81)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 2086/19, de 23/05/19, declarou-se favorável à concessão da cessação do Ensino Médio. (fls.89 e 90)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de cessação definitiva do Ensino Médio, do Colégio Agrícola Estadual Augusto Ribas, de Ponta Grossa, pelo qual o diretor justificou à folha 14:

Justificamos a cessação da oferta do Curso Ensino Médio, reconhecido pela Res. 2621/2005 DOE 19/10/2005, pois o mesmo passou a ser ofertado de forma integrada ao Curso Técnico em Agropecuária, Res. 5411/2008 DOE 03/02/2009.

Quanto a cessação das atividades escolares, a matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 78. A cessação de atividades é o processo pelo qual é expedido ato autorizando ou determinando o encerramento das atividades de instituição de ensino ou de determinado curso ou programa.

(...)

Art. 82. A cessação das atividades escolares pode ser gradativa ou simultânea, podendo ocorrer de forma temporária ou definitiva.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Após verificação constatou-se que todos os alunos concluintes do Ensino Médio do Colégio Agrícola Estadual Augusto Ribas, dos citados anos, apresentam toda a documentação exigida nas Pastas Individuais, como requerimentos de matrículas e suas renovações, certidões de nascimento e/ou casamento, registro geral, históricos escolares de ingresso e de conclusão do curso, todos devidamente assinados por secretário e direção, com exceção de algumas Fichas Individuais que serão providenciadas. O arquivo de Relatórios Finais também se encontra devidamente arquivado no colégio.

Concluindo o Relatório, a Comissão propõe a Cessação Definitiva do Ensino Médio, do Colégio Agrícola Estadual Augusto Ribas a partir do ano letivo de 2006, no município de Ponta Grossa.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 25/04/19, ratificou as informações contidas no

PROCESSO N° 370/19

Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl.82)

A Coordenação de Documentação Escolar/CDE/Seed, em Despacho, a folha 88, informa que:

- Nos arquivos do Setor de Microfilmagem desta CDE/Seed, constam cópias dos Relatórios Finais do curso Ensino Médio, do Colégio Agrícola Estadual Augusto Ribas – Ensino Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, dos anos de 2002 a 2004, conforme Plataforma de Turmas, às folhas 86.

- Os Relatórios Finais do ano de 2005, relacionados às folhas 86, foram validados por esta CDE/Seed e ficarão armazenados no SERE/SEJA/CELEPAR.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à cessação definitiva do Ensino Médio, do Colégio Agrícola Estadual Augusto Ribas – Ensino Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, a partir de 01/01/08.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de cessação definitiva do Ensino Médio, a partir de 01/01/08;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

PROCESSO N° 370/19

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP